

**SEXTO TERMO ADITIVO DE Nº
5.000.64619.1.01.01020.06.2025 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE,
ESCRITURAÇÃO FISCAL E
ASSESSORIA TRIBUTÁRIA,
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO
PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO
SUL-AGEVAP E A EMPRESA JPC -
SANTA RITA AUDITORIA E
ASSESSORIA CONTÁBIL ME.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Lojas 14 e 15, Piso Superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx expedida pelo xxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxx e por sua **Diretora-Executiva Interina - Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx expedida pelo xxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JPC – SANTA RITA AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ME**, sediada na Rua 21, nº 42, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.260-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.965.458/0001-31, neste ato representada por Sebastião Carlos Gama Filho, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx expedida pelo xxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 646/2019, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e

alterações, e pelas Resoluções INEA nº 160/2018 e ANA nº 122/2019 e pela Portaria IGAM nº 039/2022 e pelo ato convocatório nº 02/2020, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação de prazo do Contrato nº 010/2020/AGEVAP de prestação de serviços de contabilidade, escrituração fiscal e assessoria tributária, administrativa e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de março de 2025 até 05 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao novo período do contrato é de R\$ 535.048,80 (quinhentos e trinta e cinco mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim, classificada:

Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2 Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.1. Assessoria Contábil (POA 2025)	R\$ 136.686,72
CG INEA 069/2022	Transposição	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2 Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.1. Assessoria Contábil (POA 2025)	R\$ 91.124,52

CG INEA 069/2022	CBHs	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2 Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.1. Assessoria Contábil (POA 2025)	R\$ 27.337,32
CG INEA 068/2022	Guandu-BIG	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2 Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.1. Assessoria Contábil (POA 2025)	R\$ 159.467,88
CG INEA 067/2022	BG	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2 Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.1. Assessoria Contábil (POA 2025)	R\$ 36.449,88
CG IGAM 07/2024	PS1	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2 Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.1. Assessoria Contábil (POA 2025)	R\$ 2.278,08
CG IGAM 08/2024	PS2	4. Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária / 4.2 Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.2. Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária / 4.2.2.1. Assessorias / 4.2.2.1.1. Assessorias / 4.2.2.1.1.1. Assessoria Contábil (POA 2025)	R\$ 2.278,08
CG ANA 034/2020	CBH DOCE	PAP DOCE– 4.2.2.1 Despesas Administrativas	R\$ 31.770,48
CG IGAM 01/2020	Piranga	2.7 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 8.101,49
CG IGAM 01/2020	Piracicaba	2.7 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 23.827,92
CG IGAM 01/2020	Santo Antônio	2.7 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 8.101,49
CG IGAM 01/2020	Suaçuí	2.7 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 2.382,79
CG IGAM 01/2020	Caratinga	2.7 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 2.382,79
CG IGAM 01/2020	Manhuaçu	2.7 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$ 2.859,36
Total			R\$ 535.048,80

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas Resoluções INEA nº 160/2018 e ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM

nº 39/2022, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 646/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 010/2020/AGEVAP a CLÁUSULA DÉCIMA NONA, cuja redação segue abaixo:

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 19.1.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 19.1.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 19.1.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 19.1.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 19.1.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.

- 19.1.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 19.1.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 19.1.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 19.1.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
- 19.1.10.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.
- 19.1.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.

- 7.1.** O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída,

mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- 7.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 27 de fevereiro de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA:07530836714
Assinado de forma digital por ALINE RAQUEL DE ALVARENGA:07530836714
Dados: 2025.02.26 17:47:30 -03'00'

Diretora-Presidente Interina

AGEVAP

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA:05312176710
Assinado de forma digital por REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA:05312176710
Dados: 2025.02.25 11:26:47 -03'00'

Diretora-Executiva Interina

AGEVAP

SEBASTIAO CARLOS GAMA FILHO:49810510772
Assinado de forma digital por SEBASTIAO CARLOS GAMA FILHO:49810510772
Dados: 2025.02.25 09:08:15 -03'00'

SEBASTIÃO CARLOS GAMA FILHO

JPC – SANTA RITA AUDITORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ME

TESTEMUNHAS:

NOME: THAIS SOUTO DO NASCIMENTO:1219159174
CPF: 4
RG: 2191591744
Assinado de forma digital por THAIS SOUTO DO NASCIMENTO:1219159174
Dados: 2025.02.27 16:33:19 -03'00'

NOME: ROSELANE APARECIDA ALVES DE CASTRO RODRIGUES:0001827748
CPF: 77748
RG: 77748
Assinado de forma digital por ROSELANE APARECIDA ALVES DE CASTRO RODRIGUES:0001827748
Dados: 2025.02.25 09:08:36 -03'00'